



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**PROCESSO N° 057/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.020.**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO N° 057/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.020.**

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) objetivando o REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, por empreitada por preço global, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) do item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014 e Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014 e nº 114, de 04 de abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes, contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **20 de agosto de 2.020**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de preços para eventuais contratações, futuras, mensais e parceladas de empresa especializada em locações, com instalação de equipamentos, de aparelhos concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **2. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.**

2.1. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), em parcelas, de acordo com a necessidade da área requisitante, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil dia após a formalização do pedido.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na residência do paciente, entre 06 e 20 horas, podendo haver exceção caso a empresa esteja impossibilitada em atender dentro desse horário, aos cuidados do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua Quinze de Novembro, nº 351-A, Centro, nesta cidade, onde será informado, oportunamente pela Secretaria de Saúde, o local da instalação do equipamento.

2.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) para locação se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 06: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 07 a 12: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

**5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA PARTICIPANTE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.020.**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PARTICIPANTE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.020.**

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.

6.1.2. É indispensável à inserção do **Número de Registro junto ao Órgão competente, se for o caso**, do(s) item(ns) proposto(s) e especificação da marca do(s) produto(s), conforme quinta coluna do modelo de proposta (Anexo III) deste Edital.

6.1.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.4. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

**7.2.1 – habilitação jurídica:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura do Município de Descalvado

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CEP 13690-000

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.2.2. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

**7.2.2.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.2.2.** Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

**7.2.2.3.** Em face ao disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

**7.2.2.4.** Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

#### **7.2.3. qualificação técnica:**

- a) comprovação de aptidão para a execução do objeto da presente Licitação, **através de atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, tudo em conformidade com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**7.2.4. qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

**7.2.5. documentação complementar:**

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**); e

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

7.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI e VII**.

**7.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02 e em face ao disposto nos Arts. 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o preço unitário do item**.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores praticados em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Instrumento.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos serviços de locação será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: o número da nota de empenho, a data de expedição, as especificações dos equipamentos a serem locados, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.10. O Município de Descalvado não está obrigado a contratar uma quantidade mínima da locação do equipamento, ficando, ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de contratação.

10.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Equipamentos e/ou Similares – são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para a contratação da locação durante o período de 12 (doze) meses.

10.12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.13. O equipamento locado poderá ser devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.15. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para mais ou para menos.

10.16. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.17. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

10.18. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.19. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item/lote.

10.20. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item/lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.**

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês seguinte à prestação dos serviços, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, relacionando a quantidade por equipamento, com os nomes dos pacientes atendidos e a data do atendimento, com a aprovação da **Secretaria de Saúde**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da unidade da **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098 e outras que vierem a ser introduzidas.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

13.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

13.3. O prazo estipulado no item anterior (13.2.) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

13.4. Na ocorrência do estabelecido no item 13.2. e não aceita a prorrogação que trata o item 13.3., poderá a Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

13.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) o Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação (Ata de Registro de Preços) não se realizar.

13.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.14.1. e 8.14.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.5. e 13.6, deste, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura Ata de Registro de Preços.

13.8. Os serviços deverão ser iniciados, pela Detentora da Ata de Registro de preços, em conformidade com o constante do Anexo I do Edital, e com a Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.9. Caberá a Administração Municipal, através de sua Secretaria de Saúde, determinar os dias, horários e locais aonde os serviços serão executados, que poderão ocorrer em qualquer horário e dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante os 12 (doze) meses de validade contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.10. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Descalvado, através da Secretaria de Saúde.

13.11. A Prefeitura do Município de Descalvado prestará esclarecimentos por escrito ao licitante vencedor, referente aos serviços adjudicados e contratados, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

13.12. A Prefeitura do Município de Descalvado será responsável pelo fornecimento da competente Ordem de Serviços e pela indicação dos locais, dias e horários, objeto do presente Instrumento Convocatório.



# Prefeitura do Município de Descalvado

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CEP 13690-000

13.13. A licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar todas as condições e especificações mencionados no Anexo I.

13.14. A Ata de Registro de Preços será rescindida, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de modo previsto no artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º, do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, que indicará os locais para a instalação dos equipamentos a serem locados (conforme item 2. deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a substituir aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da recusa.

#### **16. DAS PENALIDADES.**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

***ANEXO I - Das Características e Especificações;***

***ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;***

***ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;***

***ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);***

***ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);***

***ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);***

***ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME - EPP);***

***ANEXO VIII - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e***

***ANEXO IX - Do Termo de Ciência e Notificação.***



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados. Não serão aceitos os documentos encaminhados via e-mail.

## **18. RETIRADA DO EDITAL.**

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br), "Licitações"- Pregão Presencial.

## **19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; do Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014 e do Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que forem introduzidas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

**21. DO FORO.**

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 07 de agosto de 2.020.

***Antônio Carlos Reschini***  
***Prefeito***



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **A N E X O I**

**PROCESSO Nº 057/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em locações, mensais e parceladas, com instalação de equipamentos, de aparelhos concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses.

***Das quantidades e especificações mínimas dos equipamentos a serem locados.***

#### **COTA PRINCIPAL**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações dos Equipamentos e/ou Similares</b>
01	648	MÊS	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 1/2 A 5 LITROS/MINUTOS COM BACKUP (CILINDRO DE 4 A 8 M <sup>3</sup> ) ACOMPANHADO DE CATETER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (BAIXO FLUXO).
02	54	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM VOLUME GARANTIDO E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, NOBREAK, ACOMPANHADO DE MÁSCARA EM SILICONE (M/G) E KIT CIRCUITO NÃO INVASIVO.
03	540	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, ACOMPANHANDO FILTROS E TUBO CORRUGADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR.
04	324	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,2 A 10 LITROS/MINUTOS COM BACKUP ACOMPANHANDO CATÉTER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (ALTO FLUXO).
05	108	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR PORTÁTIL, INCLUSO 01 CATETER NASAL, BIVOLT, DURAÇÃO DAS BATERIAIS ATÉ 4,5 HORAS DE OXIGÊNIO, A EMPRESA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 24HORAS.
06	900	M <sup>3</sup>	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM COMODATO E FORNECIMENTO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES SOLICITADAS.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **COTA RESERVADA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações dos Equipamentos e/ou Similares</b>
07	72	MÊS	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 1/2 A 5 LITROS/MINUTOS COM BACKUP (CILINDRO DE 4 A 8 M <sup>3</sup> ) ACOMPANHADO DE CATETER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (BAIXO FLUXO).
08	06	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM VOLUME GARANTIDO E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, NOBREAK, ACOMPANHADO DE MÁSCARA EM SILICONE (M/G) E KIT CIRCUITO NÃO INVASIVO.
09	60	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, ACOMPANHANDO FILTROS E TUBO CORRUGADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR.
10	36	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,2 A 10 LITROS/MINUTOS COM BACKUP ACOMPANHANDO CATÉTER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (ALTO FLUXO).
11	12	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR PORTÁTIL, INCLUSO 01 CATETER NASAL, BIVOLT, DURAÇÃO DAS BATERIAIS ATÉ 4,5 HORAS DE OXIGÊNIO, A EMPRESA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 24HORAS.
12	100	M <sup>3</sup>	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM COMODATO E FORNECIMENTO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES SOLICITADAS.

### ***Justificativa***

A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de locação de concentradores de oxigênio, concentrador portátil, CPAP, BIPAP e recarga de oxigênio medicinal, pois muitos pacientes não conseguem respirar sem a ajuda de equipamentos e passam por avaliação social, com a indicação médica, para que possa ser fornecido esse tipo de tratamento/equipamento. Além de nossas Unidades de Saúde necessitarem de cilindros a serem utilizados nas próprias unidades e no transporte com ambulâncias. Dessa forma, muitos pacientes podem receber alta hospitalar e receber tratamento em casa, no convívio familiar.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A demanda por tais equipamentos é de difícil quantificação prévia em razão da recente popularização do exame de polissonografia em nosso sistema de saúde local, uma vez que esse exame não é oferecido em nossa referência. Esse exame, até então desconhecido pela maioria da população, passou a ser procurado nos últimos tempos para auxílio aos pacientes com "doenças do sono" e problemas respiratórios graves, diagnósticos que recomendam a utilização de tais equipamentos. Não existe um histórico de diagnósticos que nos possibilite a previsão dos quantitativos de tais equipamentos. Por tais motivos, diante da imprevisibilidade decorrente da popularização recente de tal exame é que fizemos a opção pela ata de registro de preços, que oferece maior maleabilidade de compras e evita desperdício de dinheiro público.

## ***Da execução***

A EXECUÇÃO dos serviços se dará de forma indireta, futura e parcelada, e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro, conforme consta em Edital. O regime da execução será o de empreitada com menor preço unitário.

## ***Do prazo***

O prazo para a execução dos serviços de que trata esse Termo é correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, após cumprir as formalidades contratuais.

Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificação do prazo acima, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços e nos prazos.

## ***Da forma de pagamento***

O pagamento, à DETENTORA DA ATA, dar-se-á até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços, uma vez, apresentada a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, relacionando a quantidade por equipamento, com os nomes dos pacientes atendidos e data e devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde do Município.

O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório, assim como com o disposto neste Termo.

Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

## ***Recursos Orçamentários***

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, da Secretaria de Saúde: 1030102122.009, 1030102122.010, 1030102122.098, 1030202632.009, 1030202632.091, 1030202632.098, Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceira Pessoa



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

Jurídica), funcionais programáticas que poderão ser utilizadas durante o prazo de vigência desta contratação.

***Da responsabilidade do Órgão gerenciador***

- Prestar todos os esclarecimentos por escrito a DETENTORA DA ATA, referente à execução dos serviços ora contratado.
- Manter fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.
- Através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Secretaria de Saúde do Município.

***Da responsabilidade da DETENTORA DA ATA***

- Instalar os equipamentos solicitados, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória por escrito, realizada após o recebimento da Nota de Empenho, sendo o prazo de entrega no máximo de até 72 horas, devendo ser instalado na residência do paciente no horário entre 06:00 às 20:00 horas, podendo haver exceção caso a empresa esteja impossibilitada em atender dentro desse horário;
- Fornecer os equipamentos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público. Durante a vigência da ata, prestar assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;
- Avaliar se o local solicitado para a instalação atende os requisitos de segurança necessários para a manutenção dos concentrados de O2. Caso o local não atenda, a empresa deverá emitir relatório com o parecer negativo à instalação;
- Instalar o equipamento nas residências por pessoal habilitado, em perfeito estado, higienizado e em plenas condições de uso, além de incluir treinamento para a família e cuidador (quando houver);
- Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes;
- Fornecer, durante a vigência contratual sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador e para o paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando apresentar defeito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, independente do dia da semana;
- Os equipamentos entregues pela DETENTORA DA ATA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação feita pela Secretaria, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, havendo a aplicação de multa caso o produto seja entregue após o prazo estipulado;
- No ato da coleta a DETENTORA DA ATA deverá recrutar e manter o pessoal técnico necessário para a realização do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem Trabalhista, como Previdenciária, Civil e Penal, e, para isentar a



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ÓRGÃO GERENCIADOR de quaisquer responsabilidades, obriga-se a apresentar o competente Termo assinado pelos mesmos.

- A DETENTORA DA ATA não poderá celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando sub-empregar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, somente para disposição final dos resíduos.
- A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos da residência do paciente após, no máximo, 48 horas da solicitação realizada pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.
- Tomar todas as demais providências, por mais especiais que seja que emitam dar início e executar com regularidade, todos os serviços aqui contratados.
- Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, durante a realização do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

## ***Fiscalização***

A CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, exercerá o acompanhamento e a realização dos serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Compete à FISCALIZAÇÃO

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- e) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado
- f) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos contratados.

Descalvado, 07 de agosto de 2.020.

***Antônio Carlos Reschini***  
***Prefeito***



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 057/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.**

***Modelo de Declaração (Instrumento de Credenciamento/Procuração)***

À

Prefeitura do Município de Descalvado  
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,  
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.  
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à ....., nº 000, na cidade de.....Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG nº ....., CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## ***A N E X O III***

***PROCESSO Nº 057/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.***

### ***Modelo de Proposta Comercial***

**Á**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.**

A empresa ....., estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os produtos abaixo relacionados, objeto do **Pregão Presencial nº 043/2.020**, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

### **COTA PRINCIPAL**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações dos Equipamentos e/ou Similares</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Nº Registro</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	648	MÊS	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 1/2 A 5 LITROS/MINUTOS COM BACKUP (CILINDRO DE 4 A 8 M <sup>3</sup> ) ACOMPANHADO DE CATETER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (BAIXO FLUXO).			
02	54	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM VOLUME GARANTIDO E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, NOBREAK, ACOMPANHADO DE MÁSCARA EM SILICONE (M/G) E KIT CIRCUITO NÃO INVASIVO.			



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

03	540	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, ACOMPANHANDO FILTROS E TUBO CORRUGADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR.			
04	324	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,2 A 10 LITROS/MINUTOS COM BACKUP ACOMPANHANDO CATÉTER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (ALTO FLUXO).			
05	108	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR PORTÁTIL, INCLUSO 01 CATETER NASAL, BIVOLT, DURAÇÃO DAS BATERIAIS ATÉ 4,5 HORAS DE OXIGÊNIO, A EMPRESA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 24HORAS.			
06	900	M <sup>3</sup>	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM COMODATO E FORNECIMENTO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES SOLICITADAS.			
VALOR TOTAL EM REAIS E POR EXTENSO.						

## COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos Equipamentos e/ou Similares	Marca/ Fabricante/ Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	72	MÊS	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 1/2 A 5 LITROS/MINUTOS COM BACKUP (CILINDRO DE 4 A 8 M <sup>3</sup> )			



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

			ACOMPANHADO DE CATETER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (BAIXO FLUXO).			
08	06	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM VOLUME GARANTIDO E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, NOBREAK, ACOMPANHADO DE MÁSCARA EM SILICONE (M/G) E KIT CIRCUITO NÃO INVASIVO.			
09	60	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, ACOMPANHANDO FILTROS E TUBO CORRUGADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR.			
10	36	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,2 A 10 LITROS/MINUTOS COM BACKUP ACOMPANHANDO CATÉTER NASAL, UMIDIFICADOR OU MÁSCARAS DE TRAQUEOSTOMIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR (ALTO FLUXO).			
11	12	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR PORTÁTIL, INCLUSO 01 CATETER NASAL, BIVOLT, DURAÇÃO DAS BATERIAIS ATÉ 4,5 HORAS DE OXIGÊNIO, A EMPRESA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 24HORAS.			
12	100	M <sup>3</sup>	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM COMODATO E FORNECIMENTO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO			



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

			ÀS NECESSIDADES SOLICITADAS.			
VALOR TOTAL EM REAIS E POR EXTENSO.						

Prazo de validade da proposta:

Forma de pagamento:

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

***A N E X O   I V***

***PROCESSO N° 057/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.020.***

***Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).***

À

Prefeitura do Município de Descalvado  
Rua José Quirino Ribeiro, n° 55.  
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo  
CEP: 13.690-000

A signatária ....., inscrita no CNPJ(MF) sob n° 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial n° 043/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**A N E X O V**

**PROCESSO Nº 057/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.**

***Modelo de Declaração (Regularidade com o Ministério do Trabalho).***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 043/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

***A N E X O VI***

***PROCESSO N° 057/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2.020.***

***Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial n° 043/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**A N E X O VII**

**PROCESSO Nº 057/2.020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020**

**Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**  
**(LC nº 123/06 e suas alterações)**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 043/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx, Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

***A N E X O V I I I***

***PROCESSO Nº 057/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.***

***MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***S U M Á R I O***

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS.
5. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
8. DO PRAZO CONTRATUAL.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
10. DAS RESPONSABILIDADES.
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
13. DA VINCULAÇÃO.
14. DOS CASOS OMISSOS.
15. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 057/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XXXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em locações, mensais e parceladas, com instalação de equipamentos, de aparelhos concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e recarga de oxigênio medicinal, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 043/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os serviços constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1. A execução dos serviços destinados à Secretaria, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com a autorização dessa Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de início até o 5º (quinto) dia útil a contar da data da solicitação.

2.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

2.3. As entregas e as instalações dos equipamentos a serem locados deverão ser realizadas na residência do paciente, entre 06 e 20 horas, podendo haver exceção caso a empresa esteja impossibilitada em atender dentro desse horário, aos cuidados do Almojarifado da Secretaria de Saúde, à Rua Quinze de Novembro, nº 351-A, Centro, nesta cidade, onde será informado, oportunamente pela Secretaria de Saúde, o local da instalação do equipamento.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

2.4. A empresa vencedora se compromete a fornecer os equipamentos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5. Os equipamentos entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o equipamento poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

***CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.***

3.1. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. A execução dos serviços deverá ser em parcelas, de acordo com a necessidade da área requisitante, e deverá ser iniciada até o 5º (quinto) dia útil após a formalização do pedido.

3.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.4. A entrega e a instalação dos equipamentos locados deverão ser realizadas na residência do paciente, entre 06 e 20 horas, podendo haver exceção caso a empresa esteja impossibilitada em atender dentro desse horário, aos cuidados do Almojarifado da Secretaria de Saúde, à Rua Quinze de Novembro, nº 351-A, Centro, nesta cidade, onde será informado, oportunamente pela Secretaria de Saúde, o local da instalação do equipamento.

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) para locação se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

***CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.***

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, no **valor global estimado de: R\$ xx.xxx,xx (.....)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação dos Equipamentos e/ou Similares</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Nº Registro</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.**

6.1. O **pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços**, uma vez apresentada a Nota Fiscal correspondente, relacionando a quantidade por equipamento, com os nomes dos pacientes atendidos e a data, devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior,



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio da execução do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL.**

8.1. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser estendido, conforme consta no Artigo 15, §3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; no Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2.013 e no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da unidade da **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098 e outras que vieram a ser introduzidas.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES.**

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda validade contratual, ser a responsável pela qualidade dos equipamentos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e no disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO.**

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO.**

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, de de 2.020.

***Prefeitura do Município de Descalvado***  
***Órgão Gerenciador***

***Detentora desta Ata de Registro de Preços***

*Testemunhas:*

*1.*

*Nome:*

*R.G.:*

*2.*

*Nome:*

*R.G.:*



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## *A N E X O IX*

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** zzz/2.020.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em locações, mensais e parceladas, com instalação de equipamentos, de aparelhos concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses.

**ADVOGADO / Nº OAB:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: xxxxxxx

Cargo: xxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

Descalvado, 07 de agosto de 2.020.

**Ref.:    Informações para o cadastramento.**

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ.(MF) sob nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Sede à Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_ Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ - Fax: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ site: \_\_\_\_\_

**Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_.

C.P.F. (MF) nº \_\_\_\_\_ - Outros: \_\_\_\_\_

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para esta licitação.

Atenciosamente.

**Antônio Carlos Reschini**  
**Prefeito**